



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DEMANDA  
SOCIAL / CAPES

EDITAL N° 001/2024

O Presidente da Comissão de Bolsa de Pesquisa e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos do Art. 18, I, do Regimento do PPGD/UFPI, tornam público o processo seletivo para a distribuição de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Demanda Social (CAPES-DS) para o ano de 2024.

## **1 DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Para concorrer à bolsa CAPES - DS, o candidato deverá atender aos critérios definidos na Portaria CAPES n°76/2010 (a alterações) e na Instrução Normativa n°015/2023 - PPGD/UFPI, bem como aos estabelecidos no presente edital:

- a) estar ativo como aluno regular do Mestrado em Direito da UFPI;
- b) não estar em mora com os prazos para a qualificação do projeto de dissertação, qualificação da dissertação ou depósito para a defesa da dissertação;
- c) ter dedicação integral às atividades do Curso de Mestrado em Direito do PPGD;
- d) se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- e) comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- f) não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Piauí;
- g) assumir compromisso para realizar estágio de docência;
- h) não ser aluno em programa de residência médica;
- e) se servidor público, atender ao disposto no art. 318 da Lei 11.907/2009;
- f) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - g1) quando o bolsista perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;



g2) quando selecionado para atuar como professor substituto em instituição pública de ensino superior, com a anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI; esta exceção não se aplica aqueles que já atuavam como professores substitutos;

g3) quando receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB na condição de tutor, nos termos da Portaria Conjunta nº1/2007 - CAPES/CNPq.

1.2 O candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá informar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº6.135/2007.

1.3 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente por mensagem enviada por correio eletrônico à Secretaria do PPGD/UFPI ([secretaria.ppgd@ufpi.edu.br](mailto:secretaria.ppgd@ufpi.edu.br)), até às 23h59 do dia 10 de março de 2024.

## **2 DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 São critérios de seleção para o certame, em ordem preferencial:

- a) a prorrogação de bolsa com termo vigente;
- b) o não exercício de atividade remunerada ou o não recebimento de recursos financeiros regulares;
- c) o vínculo ininterrupto mais antigo como aluno regular do Mestrado em Direito da UFPI;
- d) a maior nota final no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Direito da UFPI;
- e) o mais idoso.

2.2 O resultado final será divulgado no dia 13 de março de 2024.

## **3 DURAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada até limite total de 24 (vinte e quatro) meses ou até a conclusão do mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação da Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do mestrando; e
- b) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão.

3.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência



ou organismo nacional ou estrangeiro.

#### **4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

4.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES - DS, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência; e
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

4.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

#### **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os comunicados pertinentes a este certame serão publicados, como regra, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI (<https://ppgd.ufpi.edu.br>). A Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI poderá estabelecer outro meio idôneo de divulgação dos comunicados.

5.2 O presente processo seletivo será promovido pela Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI, composta pelos seguintes professores:

- a) Robertônio Santos Pessoa (Presidente);
- b) Deborah Dettmam Matos (Titular);
- c) Joseli Lima Magalhães (Titular); e
- d) Cleber de Deus Pereira da Silva (Suplente)

5.3 Da decisão da Comissão de Bolsas caberá recurso para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí no prazo de 48 horas.

- a) os recursos deverão ser apresentados por requerimento assinado pelo discente, digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e enviado para o correio eletrônico [secretaria.ppgd@ufpi.edu.br](mailto:secretaria.ppgd@ufpi.edu.br);
- b) o candidato é responsável pela idoneidade do meio de transmissão, bem como pela idoneidade do documento enviado; mensagem eletrônica deverá estar apta para ser recebida pelo destinatário e o documento digitalizado anexo à mensagem deverá estar apto para ser lido.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI.



Teresina, 07 de março de 2024.

Prof. Dr. Robertônio Santos Pessoa  
Presidente da Comissão de Bolsas de  
Pesquisa

Prof. Dr. Nelson Juliano Cardoso Matos  
Coordenador do PPGD/UFPI